Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador ***José Roberto Venâncio de Souza***

REQUERIMENTO Nº 04/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Câmara Municipal de Ilha Comprida
PROTOCOLO Nº 04
Data: 02/02/17 Horas: 15:40
Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Ilha Comp
APROVADO
Votos Favoráveis: 08
Votos Contrários: —
Data: 07/02/2017
Presidente da Câmara

CONSIDERANDO-SE QUE:

- A Radiodifusão Comunitária é regida pela Lei 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998 e que a mesma institui normas especificas que diferenciam uma rádio comunitária de uma emissora de radiodifusão comercial e que concessão de instalação de tipo de veículo de comunicação é outorgada a associação sem fins lucrativos com sede no município de transmissão;
- Apesar de a Legislação ser clara na maneira de agir, a rádio comunitária de nome fantasia *"Astral FM"* outorgada à Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida através da Portaria nº. 681, de 14 de novembro de 2001 vem agindo de maneira que causa duvidas à população, no que tange ao cumprimento da legislação citada;
- Atualmente a citada emissora vem recebendo mensalmente a quantia de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) da Prefeitura Municipal de Ilha

Av. Beira Mar nº 11476 - Balneário Icaraí - Ilha Comprida/SP-CEP 11925-000
Telefax (0**13) 3842-2000 - e-mail: robertofrajola@hotmail.com

Comprida, totalizando um recebimento até hoje de R$ 308.324,87 (trezentos e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), até a data atual, conforme dados extraídos do site institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; (anexo I)

- Há diversos pareceres jurídicos e decisões judiciais que se manifestam pela ilegalidade da transferência de recursos públicos para rádios comunitárias, devido as suas características limitações e conforme entendi da Lei Federal nº 9.612/98, em seu artigo 18 combinado com o artigo 1.142 do Código Civil Brasileiro, conforme parecer da assessoria jurídica da ACAERT, conceituada associação de emissoras de rádio e televisão;
- Há ainda a orientação já encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos municípios mineiros sobre ilegalidade na contratação de rádios comunitárias;
- Há ainda um outro aspecto que soa como ilegal, pois, segundo a Lei Orgânica Municipal, artigo 9º, inciso XIV, a celebração de convênios entre a prefeitura municipal e entidades públicas, necessita de autorização legislativa, exigência prevista também na Lei Federal nº 4.320/64;
- Além do mais, não faz sentido gastar mensalmente R$ 5.800,00 com um veículo de comunicação que só possui autorização para operar em um raio de 1km, que é o caso de emissora citada, pois, o seu alcance não possui a utilidade compatível com o custo;

Assim, diante do exposto, **REQUEIRO**, nas formalidades regimentais, ouvindo o douto e soberano plenário para que se aprovado for, oficie-se o DD. Presidente da Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida, no endereço da sede da entidade, o que segue:

Câmara Municipal de Ilha Comprida

Gabinete do Vereador ***José Roberto Venâncio de Souza***

1. Relação dos membros da Diretoria Executiva da Associação e de seus associados;
2. Critérios e requisitos para se tornar sócio;
3. Data da próxima eleição da sua Diretoria;
4. Cópia da ata de eleição da última Diretoria;
5. Local onde se encontram fixados os demonstrativos de Receitas/Despesas da entidade referentes aos anos entre 2012 à 2016;
6. Indicação detalhada da aplicação dos recursos oriundos das transferência de recursos da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
7. Quantos funcionários a entidade possui;
8. Quem no momento é o Representante Legal da entidade.

Plenário dos Emancipadores, 02 de Fevereiro de 2017,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador - PPS

Av. Beira Mar nº 11476 - Balneário Icaraí - Ilha Comprida/SP-CEP 11925-000
Telefax (0**13) 3842-2000 - e-mail: robertofrajola@hotmail.com